



Órgão de Regulação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

ESTUDO DE ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE DE VERMELHO NOVO - MG

NOVEMBRO DE 2018

VIÇOSA - MG



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DA REGULAÇÃO	4
3. OBJETIVO DO ESTUDO DE TARIFAS	5
4. ANÁLISE FINANCEIRA	6
5. APROPRIAÇÃO DO CUSTO FINANCEIRO	15
6. ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS	16
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
8. ANEXOS	23



1. INTRODUÇÃO

A autonomia financeira dos órgãos que atuam no setor de saneamento, como medida de preservação da sustentabilidade econômico-financeira, prevista na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), constitui questão fundamental para a sua modernização e atendimento à população de forma eficiente.

A experiência evidencia que o caminho a ser percorrido é a busca da geração de recursos internos, através de estrutura e níveis tarifários adequados, como fonte crescente de financiamento, considerando, sobretudo, o fato de que as finanças públicas brasileiras atravessam por um período de grave recessão, inviabilizando, pelo menos no cenário atual, outras fontes de financiamento.

Para isso, é importante destacar as diretrizes relativas aos aspectos econômicos e financeiros da LNSB:

- proporcionar o acesso universal ao serviço, mediante adoção de subsídios aos usuários que não tenham capacidade econômica de pagá-los integralmente;
- visar a recuperação dos custos e gastos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência e eficácia, incluindo provisões para a sua manutenção, melhoria, atualização, reposição e expansão;
- inibir o consumo supérfluo e o desperdício dos recursos;
- induzir a maximização da eficiência dos prestadores dos serviços;
- privilegiar o consumo de água e o uso dos serviços destinados à subsistência humana, assegurando o atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde individual e coletiva;
- facilitar a consecução das diretrizes de integralidade e equidade;
- adotar estrutura estratificada por categorias de usuários e tipos de uso, e progressividade dos valores com o aumento das quantidades fruídas, como instrumento de:
 - acesso dos cidadãos de baixa renda aos serviços;
 - gestão da demanda em situações de escassez dos recursos hídricos; e
 - medida compensatória ou de contenção de agravos ambientais.



2. DA REGULAÇÃO

A Lei Federal nº 11.445/2007 diz em seu artigo 8º que “os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços”.

Baseada na lei federal citada acima, o Município de Vermelho Novo, por meio da Lei nº 389, de 17 de dezembro de 2013, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico, definiu que:

“Art. 27. §1º. Conforme o disposto no inciso I, alínea a, do caput, o Poder Executivo poderá outorgar o exercício das atividades administrativas de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento básico de titularidade do Município, para o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB, mediante instrumento de convênio administrativo no qual se estabeleça o prazo de outorga, a forma de atuação e a abrangência das atividades a ser desempenhadas pelas partes envolvidas”.

A prestação de serviço foi formalizada por meio do Termo de Convênio de Regulação nº 006, de 03 de outubro de 2016, onde ficaram definidas como objeto do convênio as atividades de regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários prestados pelo Município de Vermelho Novo.

Nesse convênio, uma das atividades do órgão de regulação, conforme descrito na cláusula segunda, inciso I, letra “e”, é de:

“definir tarifas e outros preços públicos que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos de saneamento, observada a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade”.

Essa atividade está em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, que no inciso II do §1º do art. 12, diz que a entidade de regulação definirá “as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos”.



3. OBJETIVO DO ESTUDO DE TARIFAS

Conforme previsto no termo de convênio de regulação, a Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Vermelho Novo – MG solicitou ao CISAB Zona da Mata, por meio do Ofício nº 008, de 20 de junho de 2018, a pauta de revisão tarifária periódica.

Por conseguinte, este estudo visa proporcionar a análise das tarifas praticadas pela autarquia, empenhando-se pela sustentabilidade econômico-financeira do SAAE e buscando possibilitar melhor atendimento às necessidades da população.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Vermelho Novo é uma autarquia municipal, criada e regida pela Lei Municipal nº 008, de 7 de janeiro de 1997, e possui 871 (oitocentos e setenta e um) economias de água, com base nos relatórios apresentados referentes ao mês de maio de 2018.

A justificativa para a realização do estudo de apuração dos custos dos serviços de água e esgoto apresenta interesse por diversas razões, entre as quais se destacam:

- a última revisão das tarifas se deu em agosto de 2017, por meio da Resolução de Regulação nº 005/2017, que instituiu novo anexo tarifário;
- é necessário viabilizar o controle da aplicação dos recursos públicos e a avaliação de eficiência da prestação dos serviços;
- é importante permitir o planejamento econômico-financeiro da expansão dos serviços e da reposição dos ativos degradados pelo uso; e
- é imprescindível informar elementos necessários para a definição das tarifas a serem praticadas e dos subsídios respectivos.

Sabendo disso, passamos a explanar os conceitos nos quais esse estudo se baseia.

- **Custo Financeiro:** O custo financeiro é calculado através do somatório de todos os desembolsos associados à prestação do serviço (critério de caixa), podendo ser descrito pela seguinte equação:

$$\text{CF} = \text{DESPESA CORRENTE} + \text{INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS (DESPESA DE CAPITAL)}$$

Onde:

- **Despesa corrente:** despesas de pessoal, despesas de material, serviços de terceiros (energia elétrica, telefone, informática, outros serviços), despesas gerais, despesas tributárias e outras despesas;



- Investimentos com recursos próprios: despesas com projetos e obras novas de construção, reforma e reaparelhamento do sistema de água e esgoto.

Cientes disso, passamos a fazer o levantamento dos dados para realização da análise financeira que será a base para as sugestões finais desse relatório.

4. ANÁLISE FINANCEIRA

Foi solicitado à autarquia o envio de relatórios de faturamento e relatórios contábeis referentes ao período de abril de 2017 a maio de 2018, sendo eles:

- Balancete das receitas e despesas mês a mês (abr/2017 a mai/2018);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018;
- Mapa de Faturamento, inclusões e estornos (abr/2017 a mai/2018);
- Histograma por categorias e por consumo real, por economias (abr/2017 a mai/2018);
- Estrutura tarifária atual do SAAE.

Constata-se que a última revisão tarifária aplicada pela autarquia data de agosto de 2017, conforme Resolução de Regulação nº 005/2017. Entretanto, o Grupo Técnico de Regulação considerou, para efeito de estudo, o período compreendido a partir do mês imediatamente posterior ao último mês utilizado como base para cálculo da revisão tarifária periódica anterior, que é o mês de abril de 2017.

Primeiramente, analisamos os histogramas de consumo, destacando as categorias em relação ao volume e número de economias.

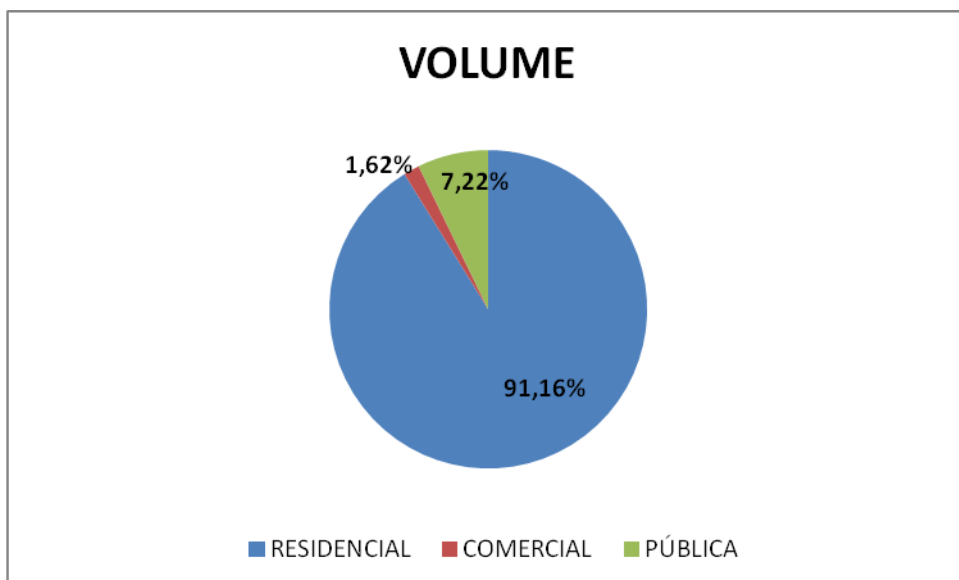
MÊS/ ANO	RESIDENCIAL		COMERCIAL		PÚBLICA		TOTAL DE ECONOMIAS	VOLUME TOTAL
	NÚMERO DE ECONOMIAS	VOLUME	NÚMERO DE ECONOMIAS	VOLUME	NÚMERO DE ECONOMIAS	VOLUME		
abr/17	800	6.986	18	143	23	695	841	7.824
mai/17	795	5.540	18	100	24	580	837	6.220
jun/17	799	5.438	18	125	24	660	841	6.223
jul/17	804	6.549	18	128	23	609	845	7.286
ago/17	815	6.989	18	147	23	602	856	7.738
set/17	820	7.156	18	132	23	642	861	7.930
out/17	823	7.459	17	127	22	578	862	8.164
nov/17	823	6.361	17	120	22	443	862	6.924



dez/17	813	6.101	17	102	23	462	853	6.665
jan/18	816	7.768	17	99	20	382	853	8.249
fev/18	825	7.736	17	115	22	396	864	8.247
mar/18	820	5.458	17	87	22	311	859	5.856
abr/18	829	6.783	17	125	22	573	868	7.481
mai/18	831	5.833	17	87	23	369	871	6.289
TOTAL	11.413	92.157	244	1.637	316	7.302	11.973	101.096
MÉDIA	815	6.583	17	117	23	522	855	7.221
%	95,32%	91,16%	2,04%	1,62%	2,64%	7,22%	100%	100%

Esses dados nos informam que a categoria residencial é a predominante no número de economias e no volume consumido no município. Abaixo segue gráficos representativos.





Pelos gráficos, fica nítida a maior representatividade da categoria residencial, vindo em segundo lugar a categoria pública e posteriormente a categoria comercial.

Ainda sobre os histogramas, podemos observar concentração de economias por faixas de consumo. Seguem abaixo quadros demonstrativos para cada categoria e porcentagem de economias.

CATEGORIA RESIDENCIAL				
CONSUMO	ECONOMIAS	%	VOLUME	%
0 - 5	321	37,48%	780	10,80%
6 - 10	251	29,34%	1.968	27,26%
11 - 15	154	17,95%	1.943	26,91%
16 - 20	58	6,73%	1.006	13,93%
21 - 25	22	2,53%	490	6,78%
26 - 30	7	0,83%	195	2,71%
31 - 35	2	0,18%	52	0,72%
36 - 40	0	0,05%	16	0,22%
41 - 45	1	0,06%	22	0,30%
46 - 50	0	0,03%	10	0,14%
51 - 55	0	0,02%	7	0,10%
56 - 60	0	0,02%	8	0,12%



> 60	1	0,11%	85	1,17%
TOTAL	815	95,32%	6.583	91,16%

CATEGORIA COMERCIAL				
CONSUMO	ECONOMIAS	%	VOLUME	%
0 - 5	10	1,19%	18	0,25%
6 - 10	3	0,33%	22	0,30%
11 - 15	2	0,26%	29	0,40%
16 - 20	1	0,13%	21	0,29%
21 - 25	1	0,07%	13	0,18%
26 - 30	0	0,04%	10	0,14%
31 - 35	0	0,02%	5	0,07%
36 - 40	0	0,00%	0	0,00%
41 - 45	0	0,00%	0	0,00%
46 - 50	0	0,00%	0	0,00%
51 - 55	0	0,00%	0	0,00%
56 - 60	0	0,00%	0	0,00%
> 60	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	17	2,04%	117	1,62%

CATEGORIA PÚBLICA				
CONSUMO	ECONOMIAS	%	VOLUME	%
0 - 5	11	1,25%	19	0,26%
6 - 10	3	0,32%	21	0,28%
11 - 15	2	0,20%	22	0,31%
16 - 20	1	0,09%	14	0,19%
21 - 25	0	0,05%	9	0,13%
26 - 30	1	0,07%	16	0,22%
31 - 35	1	0,06%	17	0,24%



36 - 40	1	0,13%	44	0,61%
41 - 45	1	0,15%	55	0,77%
46 - 50	0	0,02%	7	0,09%
51 - 55	0	0,05%	23	0,32%
56 - 60	0	0,05%	24	0,33%
> 60	2	0,20%	250	3,47%
TOTAL	23	2,64%	522	7,22%

Pelos quadros acima expostos, pode-se observar que a maioria das economias consome entre 0 a 15 m³ de água, o que representa aproximadamente 88,32% das economias totais e 66,77% do volume de água medido. Ou seja, o consumo de água no município como um todo é baixo.

Por outro lado, deve-se atentar ao fato de que 8,56% das economias do município estão sem consumo de água. Este dado é um importante fator a ser observado na composição das tarifas, sendo também importante ferramenta de gerenciamento no setor comercial do prestador, além de fornecer indicadores de acompanhamento tanto do consumo quanto do volume de água distribuído. Portanto, deve ser dada uma atenção especial para esta informação apurada, com a adoção de procedimentos que visem averiguar as razões e motivos que ocasionou a leitura nula em diversas ligações de água, podendo ser indicador de medidores com defeito ou imóvel sem ocupação.

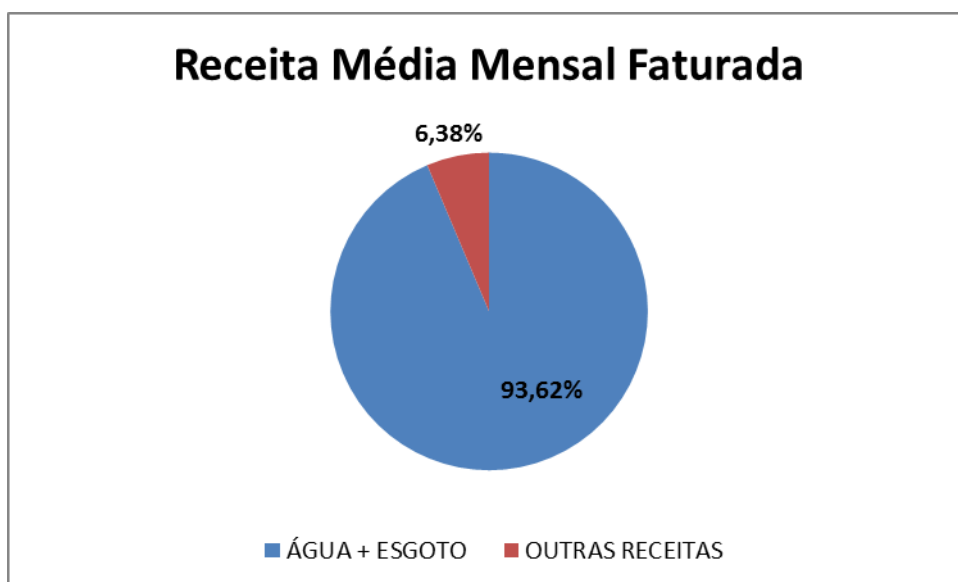
Foram analisados, também, alguns indicadores financeiros da autarquia, como as receitas e despesas.

Sobre as receitas, conforme gráfico a seguir, nota-se que 93,62% das receitas faturadas pela autarquia são representadas pelas receitas com tarifas de água e esgoto. Portanto, a maior fonte de receita do SAAE é oriunda dessa prestação de serviço.

Analisando, ainda, as receitas com tarifas de água e esgoto, percebe-se que o índice de inadimplência da autarquia é de 3,59%, ou seja, do valor faturado com as tarifas, comparando-se o valor faturado com o valor arrecadado no período de referência (abril de 2017 a maio de 2018), 96,41% é arrecadado aos cofres públicos, conforme quadro abaixo.



RECEITAS	TOTAL	ÁGUA + ESGOTO	OUTRAS RECEITAS	PORCENTAGEM DA RECEITA DE ÁGUA + ESGOTO SOBRE A RECEITA TOTAL
RECEITA FATURADA	R\$ 508.864,08	R\$ 476.405,07	R\$ 32.459,01	93,62%
RECEITA FATURADA MÉDIA MENSAL	R\$ 36.347,43	R\$ 34.028,93	R\$ 2.318,50	93,62%
RECEITA ARRECADADA	R\$ 484.757,36	R\$ 459.296,05	R\$ 25.461,31	94,75%
RECEITA ARRECADADA MÉDIA MENSAL	R\$ 34.625,53	R\$ 32.806,86	R\$ 1.818,67	94,75%
PORCENTAGEM DA RECEITA ARRECADADA SOBRE FATURADA	95,26%	96,41%	78,44%	



Em comparação com a última revisão tarifária realizada, nota-se uma pequena redução no índice de inadimplência de 0,19% (de 3,78% para 3,59%). Apesar disso, durante a visita técnica realizada no dia 15 de outubro de 2018 na autarquia, verificou-se que grande parte da inadimplência deve-se ao fato de o Estado não estar pagando as faturas de água da escola. Constatou-se, também, que a política de cobrança e corte de água não tem continuidade mensal, sendo efetivada apenas a cada trimestre, o que causa um impacto direto na arrecadação da autarquia.



Analisando demais prestadores, para efeitos de comparação em níveis de eficiência, temos:

- 1) a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) apontou índice de inadimplência de 1,43% em 2014, considerando dados históricos desde janeiro de 1998 (Fonte: www.anefac.com.br);
- 2) outros serviços regulados por este Consórcio, conforme levantamentos realizados, possuem níveis de inadimplência menores e maiores, como:
 - a) DEMAÉ de Jequeri, com 0,92%;
 - b) SAAE de Senador Firmino, com 1,02%;
 - c) SAAE de Raul Soares, com 2,06%;
 - d) SAAE de Abre Campo, com 2,15%;
 - e) SEMASA de Carangola, com 2,17%;
 - f) DMAES de Ponte Nova, com 4,04%;
 - g) SAAE de Viçosa, com 4,10%;
 - h) SAAE de Manhuaçu, com 4,43%.

Sobre as despesas, destaca-se que do total realizado pela autarquia no período analisado, conforme balancetes de despesa enviados, a média mensal foi de R\$35.951,08.

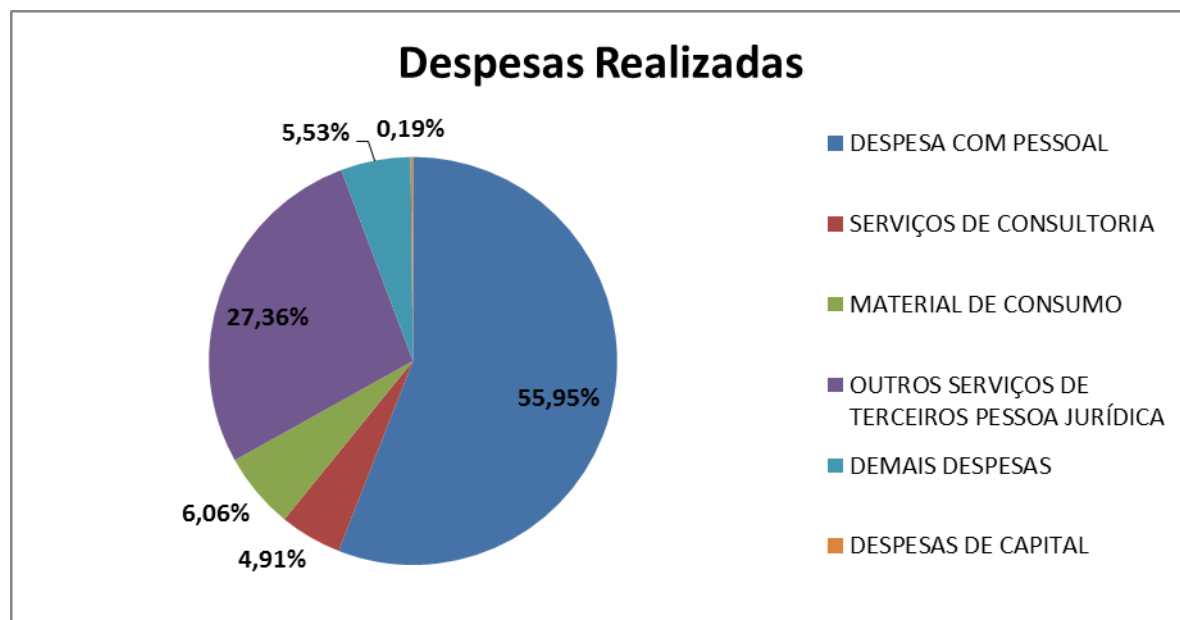
Nos gráficos abaixo, percebe-se que as despesas com pessoal correspondem a 55,95%, sendo portanto, a maior despesa do SAAE, ficando as demais distribuídas conforme quadro abaixo.

Além disso, vale a pena destacar o baixo índice de representatividade das despesas de capital, que representam uma média mensal de R\$ 68,71, que em porcentagem configura 0,19%.

DESPESAS	TOTAL	MÉDIA MENSAL	%
CUSTOS OPERACIONAIS INCORRIDOS - DESPESAS CORRENTES ÁGUA E ESGOTO	R\$ 502.353,06	R\$ 35.882,36	99,81%
DESPESA COM PESSOAL	R\$ 281.588,05	R\$ 20.113,43	55,95%
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 24.710,00	R\$ 1.765,00	4,91%
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.488,78	R\$ 2.177,77	6,06%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 137.732,06	R\$ 9.838,00	27,36%



DEMAIS DESPESAS	R\$ 27.834,17	R\$ 1.988,16	5,53%
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 962,00	R\$ 68,71	0,19%
DESPESA TOTAL	R\$ 503.315,06	R\$ 35.951,08	100,00%



Por meio dos relatórios de despesa de 2018, o SAAE de Vermelho Novo apresentou como despesas de capital as seguintes ações e metas:

	DESPESA DE CAPITAL - ORÇAMENTO 2018	MÉDIA MENSAL
Administração, Água e Esgoto	R\$ 19.200,00	R\$ 2.742,86
Total	R\$ 19.200,00	R\$ 2.742,86

Investimentos	Valor anual
Aquisição de equipamentos para o SAAE (Adm)	R\$5.000,00
Ampliação, reforma e reparos no sistema de água	R\$4.000,00
Ampliação, reforma e reaparelhamentos no sistema de esgoto	R\$5.000,00
Preservação e conservação das bacias e mananciais	R\$5.200,00
Total	R\$19.200,00

Vale ressaltar que, conforme Resolução nº 008/2016 do CISAB Zona da Mata, as despesas de capital, para fim do estudo, serão as despesas necessárias futuras, que englobam os investimentos futuros e inversões financeiras em obras e outras despesas

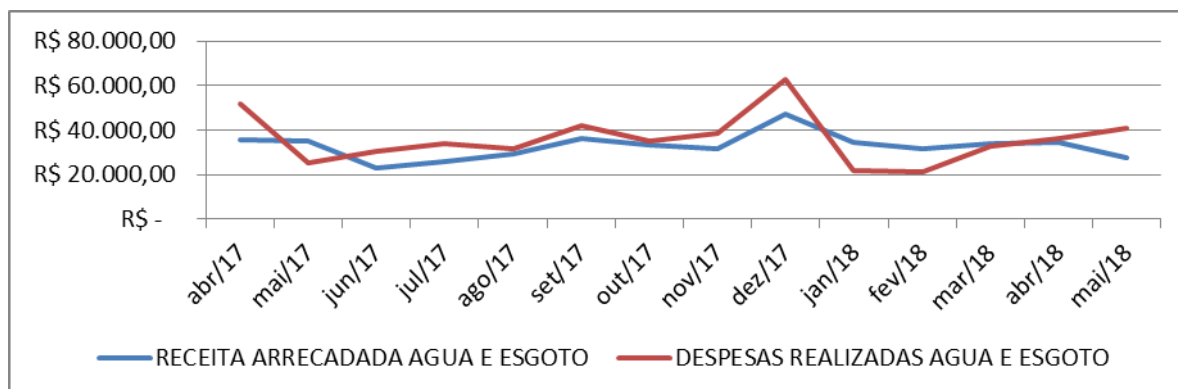
dos serviços de saneamento prestados, desde que já não tenham constado nos custos operacionais incorridos.

Considerando as receitas *versus* as despesas médias mensais de água e esgoto, percebemos que a autarquia se encontra com um déficit nessa prestação de serviços no montante de R\$ 3.144,22.

RECEITA MÉDIA MENSAL ARRECADADA ÁGUA E ESGOTO	DESPESA CORRENTE MÉDIA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO	DESPESA DE CAPITAL MÉDIA MENSAL ÁGUA E ESGOTO	DÉFICIT MÉDIO MENSAL AGUA E ESGOTO
R\$ 32.806,86	R\$ 35.882,36	R\$ 68,71	-R\$ 3.144,22

Os incisos III e V do §1º do art. 29 da LNSB dispõem sobre a sustentabilidade econômico-financeira da autarquia, que deve abranger a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência e gerar os recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço.

No gráfico abaixo estão representadas as receitas e as despesas realizadas no período analisado. Percebe-se que o valor da receita é relativamente constante, por outro lado as despesas variam, devido à sazonalidade de alguns pagamentos. Fica claro, também, que as despesas foram, na maioria dos meses, maiores que a receita arrecadada com tarifas de água e esgoto pelo SAAE.





Avaliando a despesa média mensal com pessoal sobre a receita média mensal arrecadada de água e esgoto, temos um indicador de 61,31%. Esse índice, se comparado com o índice da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica muito acima do permitido. No entanto, vale destacar que estamos tratando somente de receitas com tarifas de água e esgoto, sendo que o SAAE possui outras fontes de recursos e esse indicador é analisado como um todo na entidade, além de agregar-se à Administração Direta para os fins de apuração de índice de despesas com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal.

RECEITA MÉDIA MENSAL ARRECADADA ÁGUA E ESGOTO	DESPESA MÉDIA MENSAL COM PESSOAL	%
R\$ 32.806,86	R\$ 20.113,43	61,31%

5. APROPRIAÇÃO DO CUSTO FINANCEIRO

Considerando que:

CUSTO FINANCEIRO = DESPESA CORRENTE + INVESTIMENTO (DESPESA DE CAPITAL)

DESPESA CORRENTE = DESPESA DE PESSOAL + OUTRAS DESPESAS CORRENTES

RECEITA TOTAL NECESSÁRIA = CUSTO FINANCEIRO

RECEITA TOTAL NECESSÁRIA = CUSTO FINANCEIRO = DESPESA CORRENTE + INVESTIMENTO (DESPESA DE CAPITAL)

Utilizando a fórmula prevista na Resolução CISAB ZM nº 008/2016, tem-se:

RECEITA TOTAL NECESSÁRIA = (COI → CUSTO OPERACIONAL INCORRIDO) + (DFN → DESPESAS FUTURAS NECESSÁRIAS) + (RT → RESERVA TÉCNICA) – (EA → EXCESSO DE ARRECAÇÃO)

Temos:

RECEITA TOTAL NECESSÁRIA	R\$ 40.556,48
COI =	R\$ 35.882,36
DFN =	R\$ 2.742,86
RT =	R\$ 1.931,26



Logo, a receita total média mensal necessária de tarifa de água e esgoto corresponde à média mensal das despesas correntes (custos operacionais incorridos) somado aos investimentos futuros (despesas necessárias futuras) e à reserva técnica de 5%, conforme resolução CISAB ZM nº 008/2016.

Esses cálculos indicam que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vermelho Novo - MG necessita de uma arrecadação mensal de água e esgoto correspondente a R\$ 40.556,48.

Se observarmos a análise financeira feita anteriormente, percebemos que a média da receita mensal faturada de água e esgoto equivale a R\$ 34.028,93. Logo, nota-se, pelo quadro apresentado, que a autarquia apontou um déficit mensal de R\$ 6.527,55.

RECEITA NECESSÁRIA	R\$ 40.556,48
RECEITA ATUAL DOS SERVIÇOS	R\$ 34.028,93
DÉFICIT DA RECEITA	-R\$ 6.527,55
PERCENTUAL DE REAJUSTE	19,18%

Desse modo, para alcançar a receita, faz-se necessário um incremento tarifário de 19,18%, de forma a alcançar a receita necessária, tomando-se por base apenas os critérios econômicos.

6. ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS

O inciso IV do art. 22 da LNSB dispõe sobre a observância ao princípio de que o regulador deve “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade”.

Observando a Lei Federal, o Órgão de Regulação definiu no parágrafo único do art. 4º da Resolução CISAB ZM nº 008/2016 que: *“Em atenção à modicidade tarifária, fica definido que os reajustes e/ou revisões não serão superiores, de forma acumulada nos últimos 12 (doze) meses, a 30% (trinta por cento)”*.



Para garantir a autossustentabilidade da autarquia, com a recuperação da capacidade de investimento, existe a necessidade de aumento tarifário, conforme já indicado, no montante de 19,18% na receita.

Partindo desse ponto, fica evidente que a autarquia precisa equilibrar suas contas e garantir a sustentabilidade na prestação de serviços, portanto, a correção nas tarifas é medida plenamente justificável, frente aos resultados verificados no período estudado. A aplicação do estudo de revisão tarifária permitirá a continuidade da prestação dos serviços e avanços nos investimentos previstos.

A proposta de revisão tarifária apresentada não está adstrita puramente ao critério econômico, mas também leva em consideração outros fatores não-econômicos previstos na LNSB, dentre eles o critério relacionado à reavaliação das condições de mercado (art. 38, **caput**, I da LNSB, segundo o qual as revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado), bem como os critérios sociais previstos no art. 29, §1º, I e II (prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública e ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços) e art. 30, I e III (categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo e quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente).

Portanto, para equilibrar a receita com as tarifas de água e esgoto, aliando critérios econômicos e não-econômicos, o Grupo Técnico de Regulação propõe as seguintes **metas** a serem cumpridas:

- **Reajuste na TBO em todas as categorias de usuários na ordem de 8,46%;**
- **Maior fracionamento das faixas de consumo em todas as categorias;**
- **Adequação e aumento progressivo nas faixas de consumo do Anexo Tarifário;**
- **Gerenciamento e identificação dos medidores que não apresentam consumo e sua devida substituição;**



- Implantação da política mensal de corte (suspensão do fornecimento por falta de pagamento - inadimplência);
- Adotar o regulamento de serviços proposto pelo Órgão de Regulação;
- Implantação de equipe para recadastramento e enquadramento dos usuários nas suas respectivas categorias, conforme estabelecido no regulamento dos serviços do prestador, tendo em vista que na visita técnica foi observado que o enquadramento de alguns usuários não está feito de forma adequada;
- Gerenciamento e controle das contas de despesas, considerando que no relatório de acompanhamento da última revisão tarifária, foi apontado um aumento das despesas correntes em 10,92%.

O anexo tarifário proposto é o seguinte:

CATEGORIA RESIDENCIAL			
TBO – RESID.	A + E	ÁGUA	ESG.
	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 5,00
FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M ³		
0 - 5	1,8000		
6 - 10	2,2000		
11 - 15	3,5000		
16 - 20	5,8000		
21 - 25	6,5000		
26 - 30	9,6000		
31 - 35	10,0000		
36 - 40	11,0000		
41 - 45	11,7000		
46 - 50	11,8000		
51 - 55	12,2000		
56 - 60	12,5000		
61 - 65	12,6000		
66 - 70	12,8000		



71 - 75	13,0000
76 - 100	13,5000
>100	14,0000

CATEGORIA COMERCIAL			
TBO - COMERCIAL	A + E	ÁGUA	ESG.
	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 5,00
FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M ³		
0 - 5	2,6000		
6 - 10	3,9000		
11 - 15	6,8000		
16 - 20	7,2000		
21 - 25	11,0000		
26 - 30	12,0000		
31 - 35	13,0000		
36 - 40	13,2000		
41 - 45	13,3000		
46 - 50	13,5000		
51 - 55	13,6000		
56 - 60	13,7000		
61 - 65	13,8000		
66 - 70	14,0000		
71 - 100	15,0000		
>100	2,6000		

CATEGORIA INDUSTRIAL			
TBO - INDUSTRIAL	A + E	ÁGUA	ESG.
	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 5,00
FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M ³		



0 - 10	6,2000
11 - 15	6,5000
16 - 20	7,3000
21 - 25	7,7000
26 - 30	8,1000
31 - 35	8,5000
36 - 40	9,0000
41 - 45	9,4000
46 - 50	9,8000
51 - 55	10,0000
56 - 60	10,3000
61 - 65	10,5000
66 - 70	11,0000
71 - 75	13,0000
76 - 80	14,0000
81 - 100	15,0000
> 100	16,0000

CATEGORIA PÚBLICA			
TBO - PÚBLICA	A + E	ÁGUA	ESG.
	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 5,00
FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
0 - 5	1,8000		
6 - 10	2,2000		
11 - 15	3,5000		
16 - 20	5,8000		
21 - 25	6,5000		



26 - 30	9,6000
31 - 35	10,0000
36 - 40	11,0000
41 - 45	11,7000
46 - 50	11,8000
51 - 55	12,2000
56 - 60	12,5000
61 - 65	12,6000
66 - 70	12,8000
71 - 75	13,0000
76 - 100	13,5000
>100	14,0000

Com a finalidade de avaliar o impacto das tarifas propostas na receita da autarquia, foram realizadas, juntamente com a empresa de *software*, simulações sobre o valor faturado em dois meses (nov/17 e fevereiro/ 2018)

Essas simulações apresentaram um aumento médio da receita em 12,85%. Os resultados das simulações apresentaram percentual de impacto na receita inferior 6,33% ao apontado pelo estudo como ideal (19,18%).

O impacto médio simulado das tarifas para a população será de aproximadamente 10,06%, portanto, respeita o limite da modicidade tarifária determinado em resolução interna do órgão de regulação.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a sustentabilidade dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Vermelho Novo - MG conclui-se que:



1) foi apontada a necessidade de correção na receita de 19,18% para que a autarquia possa fazer frente aos custos incorridos e investimentos futuros, levando em consideração apenas os critérios econômicos;

2) em razão do disposto no parágrafo único do art. 4º da Resolução CISAB ZM nº 008/2016, foi observada a modicidade de aumento tarifário de, no máximo, 30%;

3) utilizando critérios de reavaliação das condições de mercado, bem como outros critérios sociais previstos no art. 29, §1º, I e II e no art. 30, I e III, e até mesmo critérios ambientais previstos no art. 29, §1º, IV da LNSB, sugere-se a manutenção da tarifa básica operacional (consumo real), fracionamento das faixas de consumo e escalonamentos diferenciados de aumento nas categorias;

4) com base em todo o exposto, a proposta conclui pela aplicação das tarifas propostas, nos termos do art. 9º da Resolução CISAB ZM nº 008/2016, visando a geração de receitas para a autarquia com a observância aos critérios econômicos e não-econômicos;

5) com as tarifas sugeridas a autarquia terá um aumento médio na receita de 12,85%, conforme simulação. O impacto médio simulado sobre as tarifas propostas para a população será de aproximadamente 10,06%.

Deste modo, entendemos que a proposta sugerida, embora não seja suficiente para os investimentos necessários, é adequada e justa, pois atende aos requisitos dispostos nas doutrinas e normas brasileiras que disciplinam a matéria, respeitando a modicidade tarifária, além de incentivar os usuários dos serviços a prática do uso racional da água, penalizando aquele que desperdiça e premiando aquele que faz o uso adequado.

Finalizando, acredita-se que o gerenciamento e acompanhamento das políticas públicas já desenvolvidas pela autarquia são ferramentas de gestão capazes de possibilitar que, a implementação das tarifas propostas e o acatamento das metas sugeridas neste relatório, seja possível equilibrar as despesas e executar os investimentos planejados pela Autarquia, com vistas a melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Viçosa, 30 de novembro de 2018.

Cleyde Maria Bitencourt Grupo Técnico de Regulação CRC: 106220/O-5	Nelson Martins dos Santos Grupo Técnico de Regulação OAB/MG 112.340	Larissa Elias Netto Grupo Técnico de Regulação CRP: 2627/MG	Alex Rodrigues Alves CORECON/MG - 8411
--	---	---	---



Órgão de Regulação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63

8. ANEXOS